PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 14 / 06 / 2022
N.º 9283 Pág. B4
_____ Caderno:

PLE 53/2022

LEI 3.704, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o município de Ivaiporã/PR a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS,** o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Ivaiporã, autorizado a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS**, a fração ideal de 10.319,67m² (dez mil trezentos e dezenove metros e sessenta e sete centímetros quadrados) da área total de 114.950,00m² (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), do imóvel denominado como lote de terras n° (14-A)-A e (14-A)-REM (quatorze-a)-a e (quatorze-a)- remanescente, situado na Gleba Pindaúva, Secção "C", 2ª parte, no Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por três linhas secas, a primeira de rumo NW 83°30'SE, medindo 55,00 metros, a segunda de rumo SW34°20'NE, medindo 124,58 metros, confrontam com o lote n° (14-A-1), e a terceira de rumo NW83°30'SE, medindo 88,00 metros, confronta com o Jardim Europa; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo SW34°20'NE, medindo 970,00 metros, confronta com os lotes nºs 12 e 08-A; ; **A SUDOESTE:** Pelo levantamento do Córrego Pinheiro, confronta com o lote n° 16-C; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW34°20'NE, medindo 770,42 metros, confronta com o lote n° 14-D, conforme referenciado na matrícula 48.626, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2° A área a ser recebida pelo Município destinar-se-á única e exclusivamente à posterior doação à COHAPAR para construção do **CONDOMÍNIO DO IDOSO.**

Art. 3º Fica a cargo do município a realização do desmembramento da área a ser recebida em doação, bem como, a isenção de taxas e custas cartoriais decorrentes da mesma.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da escritura pública de doação e posterior registro da área perante o Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (9/6/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal